LEI N.° 208 / 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, conforme legislação em vigor, subvenção social, conforme discriminado:

BENEFICIÁRIO	VALOR
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Art. 2° - A liberação da subvenção fica condicionada à apresentação de declaração expedida pela Secretaria Municipal de Governo de que a Entidade não deve prestação de contas de recursos anteriormente recebidos e será liberada em seis parcelas mensais, sendo 05 (cinco) no valor de R$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais) e 01 (uma) no valor de R$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 3° - Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Promoção e Ação Social
2124-08.241.0047-2064-335043000 FR: 1110

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 13 de julho de 2004

Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal